



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de janeiro de 2018, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. HILMA APARECIDA BRANDÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 08 de junho de 2018.

Neusa Maria Vicente

Neusa Maria Vicente
Presidente

Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo

Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo
Secretária

Ilza Divina Martins Ribeiro

Ilza Divina Martins Ribeiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



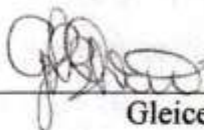


Leidiane Moraes Marques
Membro



Katia Martins de Oliveira
Membro

Marcelia Cinci Milanez
Membro



Gleice Rezende Barbosa de Oliveira
Membro

Roseli Batista Carneiro
Membro

Simone Martins Campos
Membro

Uirislene Ilidia Santos de Sales
Membro

Poliana Cristina da Silva
Membro



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de fevereiro de 2018, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. HILMA APARECIDA BRANDÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 08 de junho de 2018.

Neusa Maria Vicente
Presidente

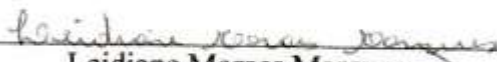
Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo
Secretária

Ilza Divina Martins Ribeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo





Leidiane Moraes Marques
Membro



Katia Martins de Oliveira
Membro

Marcelia Cinci Milanez
Membro



Gleice Rezende Barbosa de Oliveira
Membro

Roseli Batista Carneiro
Membro

Simone Martins Campos
Membro

Uirislene Ilidia Santos de Sales
Membro

Poliana Cristina da Silva
Membro



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

1870

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de março de 2018, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. HILMA APARECIDA BRANDÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 08 de junho de 2018.

Neusa Maria Vicente
Presidente

Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo
Secretária

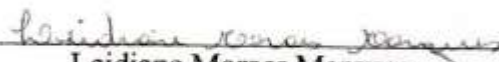
Ilza Divina Martins Ribeiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



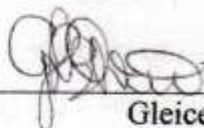


Leidiane Moraes Marques
Membro



Katia Martins de Oliveira
Membro

Marcelia Cinci Milanez
Membro



Gleice Rezende Barbosa de Oliveira
Membro

Roseli Batista Carneiro
Membro

Simone Martins Campos
Membro

Uirislene Ilidia Santos de Sales
Membro

Poliana Cristina da Silva
Membro



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de abril de 2018, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. HILMA APARECIDA BRANDÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 08 de junho de 2018.

Neusa Maria Vicente
Presidente

Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo
Secretária

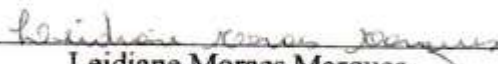
Ilza Divina Martins Ribeiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

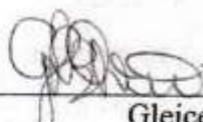
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo




Leidiane Moraes Marques
Membro


Katia Martins de Oliveira
Membro

Marcelia Cinci Milanez
Membro


Gleice Rezende Barbosa de Oliveira
Membro

Roseli Batista Carneiro
Membro

Simone Martins Campos
Membro

Uirislene Ilidia Santos de Sales
Membro

Poliana Cristina da Silva
Membro



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

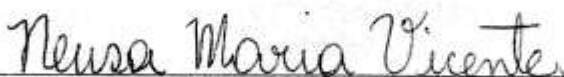
CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de maio de 2018, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

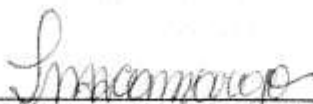
Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. HILMA APARECIDA BRANDÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 08 de junho de 2018.



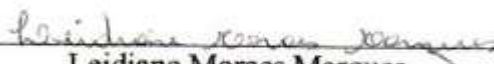
Neusa Maria Vicente
Presidente



Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo
Secretária

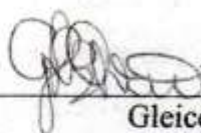


Ilza Divina Martins Ribeiro
Membro


Leidiane Moraes Marques
Membro


Katia Martins de Oliveira
Membro

Marcelia Cinci Milanez
Membro


Gleice Rezende Barbosa de Oliveira
Membro

Roseli Batista Carneiro
Membro

Simone Martins Campos
Membro

Uirlene Ilidia Santos de Sales
Membro

Poliana Cristina da Silva
Membro

Ata nº 65 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, no Auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para análise dos balancetes referentes aos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril e maio de dois mil e dezoito, apresentados a este conselho. O conselho aprovou, emitindo parecer favorável por não encontrar nada que pudesse comprometer a veracidade dos mesmos. Nada mais a destacar, os membros presentes assinaram as certidões referentes aos meses analisados. E, eu, Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por mim e por todos de direito.

Ivana Marta Aparecida de Almeida
Camargo, Kátia Martins de Oliveira, Neusa Maria Vento
Gláucia Regêde B. Araújo, Luciano Xavier Marques,
Elza Luísa Martins Ribeiro.